

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Declaração da Comissão relativa ao Regulamento (UE) 2020/560 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) n.º 508/2014 e (UE) n.º 1379/2013 no que respeita a medidas específicas destinadas a atenuar o impacto do surto de COVID-19 no setor da pesca e da aquicultura

(2020/C 138 I/01)

A Comissão congratula-se com a rápida adoção pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da sua proposta de alteração do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas destinada a atenuar o impacto do surto de COVID-19 e ajudar os nossos pescadores e produtores aquícolas.

A Comissão gostaria de sublinhar que o controlo das pescas e a recolha de dados científicos são muito importantes para uma gestão sustentável das unidades populacionais assente nos melhores pareceres científicos disponíveis e num cumprimento efetivo das regras. A redução dos recursos financeiros que lhes são dedicados não deve comprometer os resultados destes elementos essenciais da política comum das pescas.

A Comissão deseja salientar que a sua proposta, bem como as alterações de que foi objeto, tem por fito fazer face à situação de crise única causada pelo surto de COVID-19 e satisfazer a necessidade de apoio excepcional e imediato para ultrapassar as consequências desse surto e que não pode prevalecer sobre o futuro regulamento relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.
